



JUSTIÇA ELEITORAL ESTADO DO PARANÁ  
JUÍZO DA 065ª ZONA ELEITORAL - PORECATU

## **ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO nº 001/2015**

**ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2015 CELEBRADO ENTRE O JUÍZO ELEITORAL DA 65ª ZONA ELEITORAL DE PORECATU/PR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR,**

neste ato representada pelo **Prefeito Municipal, Sr. WALTER TENAN**, CPF/MF nº 238.836.269-53, e, de outro lado, o **JUÍZO ELEITORAL DA 65ª ZONA ELEITORAL DE PORECATU/PR**, neste ato representado pelo **Juiz Eleitoral, Dr. WALTERNEY AMÂNCIO**, CPF nº 435.757.149-91, resolvem **ADITAR O TERMO DE CONVÊNIO Nº 01**, considerando a Resolução-TSE nº 23.440/15 e o disposto em seu artigo 12, com fundamento também no parágrafo único do art. 7º e inciso II do art. 9º da Lei nº 7.444/85, bem como as Resoluções TRE/PR 702 e 703, observando-se, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores e, **especificamente, considerando-se os termos da Resolução nº 711/2015 que determinou a prorrogação do prazo final para a revisão eleitoral com coleta de dados biométricos do municípios pertencentes a esta 65ª Zona Eleitoral**, mediante a alteração da cláusula quarta, com a seguinte redação:

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

**4.1** - O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até **30 de outubro de 2015**, data prevista para o término do mutirão para o recadastramento biométrico, nos termos da Resolução 711/2015 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

Porecatu, 14 de setembro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**JUIZ DA 65ª ELEITORAL**

  
\_\_\_\_\_  
**Marco Antonio Soares de Pinho**  
CHEFE DE CARTÓRIO 65ª ELEITORAL  
**1ª TESTEMUNHA**

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU**

  
\_\_\_\_\_  
**Claudinei Veldério**  
Assessor de Planejamento  
Secretário de Administração  
**2ª TESTEMUNHA**